



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES**

Rua Oito, n.º 2315 - Centro - CEP: 15.700-066 - Jales - SP - Fone (17) 3622-0000  
Site: <http://dejales.educacao.sp.gov.br> E-mail: [dejal@educacao.sp.gov.br](mailto:dejal@educacao.sp.gov.br)

## **Comunicado**

### **Edital - Inscrição para Designação nos Termos da Resolução SE 05, de 07 de janeiro, publicada em 08/01/2020, alterada pela Resolução SE 18, de 31/01/2020, publicada em 01/02/2020**

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 53.037/08 alterado pelo Decreto 53.161/08 e pelo Decreto 57.379/11, e em atendimento a Resolução SE 05/2020, alterada pelas Resoluções SE 18/2020, torna público a Abertura de Inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério, que preencham os requisitos da Lei Complementar 836/97.

I – Do Período e Local de Inscrição

Período: **05-2-2020 a 14-2-2020**

Horário: **das 8:30 às 11:30 horas e das 13 às 16 horas;**

Local: **Sede da Diretoria de Ensino, Rua Oito, 2315, Centro, Jales-SP.**

II - Requisitos Para A Inscrição

a) ser titular de cargo da classe docente ou de suporte pedagógico, do Quadro do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

- Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós graduação (Stricto Sensu) na área de Educação;

-Para a classe de Supervisor de Ensino

- Ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério, dos quais 2 (dois) anos em Gestão Educacional (deverão ser considerados os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino).

-Para A Classe De Diretor De Escola:

- Ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério.

III - Da Documentação Necessária

1 - Original de documento de identidade com foto

2 - Cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de:

2.1 - Licenciatura Plena em Pedagogia ou

2.2 - Pós Graduação (Strictu-Sensu), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério de Educação ou

2.3 - Pós-Graduação (Especialização) na área da Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

3 - Comprovante de Aprovação em Concurso Público, promovidos pela SEE/SP, de provimento do cargo do qual é titular.

4 - Certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico, se for o caso.

5 - Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias computados até 30-6-2019, conforme Anexo I ou Anexo II à Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução assinado pelo superior imediato da U.E. de classificação do cargo.

IV – Quanto À Classificação

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

- Classificação na classe de Diretor de Escola:

1 - Quanto à Situação Funcional:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES**

Rua Oito, n.º 2315 - Centro - CEP: 15.700-066 - Jales - SP - Fone (17) 3622-0000  
Site: <http://dejales.educacao.sp.gov.br> E-mail: [dejal@educacao.sp.gov.br](mailto:dejal@educacao.sp.gov.br)

1.1 - Faixa I - Diretores de Escola – Titulares de Cargo;

1.2 - Faixa III - Docentes - Titulares de Cargo.

2 - Quanto aos Títulos:

2.1 - 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.2 - 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino.

2.3 - Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola:

0,004 por dia, até 20 pontos (vinte).

Classificação na Classe de Supervisor de Ensino:

1 - Quanto à Situação Funcional:

1.1 - Faixa I - Supervisores de Ensino – Titulares de Cargo;

1.2 - Faixa IV - Diretores de Escola - Titulares de Cargo;

1.3 - Faixa V - Docentes - Titulares de Cargo.

2 - Quanto aos Títulos:

2.1 - 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é Titular;

2.2 - 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular;

2.3 - Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino:

0,004 por dia, até 20 pontos (vinte).

V - Da Classificação E Dos Recursos

Publicação da Classificação: 20-02-2020;

Pedidos de Recurso: 20 e 21-02-2020, no Site da DER-Jales ([dejales@educacao.sp.gov.br](mailto:dejales@educacao.sp.gov.br));

Classificação final, pós-recurso: 24-02-2020.

VI - Das Disposições Finais

1 - Para inscrição somente será aceito Certificado de conclusão de curso obtido nos últimos dois anos (2018 e 2019), cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

2 - O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

3 – O candidato que quiser se inscrever para duas Classes – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino – deverá providenciar cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições.

4 – Para os candidatos já inscritos no último período de inscrição, os documentos apresentados serão reaproveitados, com exceção dos anexos I e II (tempo de serviço).

5 - Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

6– Não serão aceitos documentos em modelos diversos dos oficiais.

7 - É de responsabilidade do servidor interessado em efetivar a inscrição a apresentação de cópia dos documentos obrigatórios, não sendo responsabilidade da equipe de inscrição a localização de cópias em prontuário funcional do servidor.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES**

Rua Oito, n.º 2315 - Centro - CEP: 15.700-066 - Jales - SP - Fone (17) 3622-0000  
Site: <http://dejales.educacao.sp.gov.br> E-mail: [dejal@educacao.sp.gov.br](mailto:dejal@educacao.sp.gov.br)

- 8 - A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei 10.261/1968.
- 9 - As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.
- 10- Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

Jales, 04 de fevereiro de 2020

**assinado no original**  
Geraldo Niza da Silva  
Dirigente Regional de Ensino

Publicado no DOE 05/02/2020